



## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – EDITAL Nº 05/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA E SOLDA MIG E ELETRODO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou via protocolo presencial, para credenciamento de empresas visando a prestação dos serviços de mecânica pesada e solda MIG e Eletrodo, para manutenção dos veículos da frota do Município de Colinas, nos termos dispostos neste Edital e do Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto Municipal n.º 1.776/2025.

#### **1 OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente edital, o Chamamento Público visando o credenciamento de empresas para prestação dos serviços de mecânica pesada (máquinas pesadas, ônibus e caminhões) e serviços de solda MIG e ELETRODO, para manutenção dos veículos da frota do Município de Colinas, de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais, conforme especificações e valores dispostos no **Termo de Referência – Anexo I**.

#### **2 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.2.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.2.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo licitatório na forma eletrônica.

**2.4** O Termo de Adesão ao Credenciamento – **ANEXO II** e a Documentação de Habilitação (item 7 deste



Edital) deverão ser anexados por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia **13/03/2026**.

- 2.4.1** Caso o licitante não possua cadastro no Portal de Compras Públicas, o **Termo de Adesão e os documentos de habilitação poderão ser protocolados presencialmente** na sede administrativa, sito a Rua Olavo Bilac, nº 370, Centro – Colinas/RS.
- 2.5** O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://colinas.rs.gov.br/> e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

### **3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 3.1** O termo inicial do Termo de Credenciamento será o de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 3.2** Os valores serão anualmente reajustados pelo índice oficial, com data base no mês do Edital.

### **4 DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do(s) das seguintes dotações orçamentárias:

Descrição: MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Categoria: 339036200000000

Órgão: 7 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

Unidade: 1 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

Dotação Principal: 711 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Dotação Secundária: 7112

Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE

Descrição: MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Categoria: 339039190000000

Órgão: 7 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

Unidade: 1 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

Dotação Principal: 716 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Dotação Secundária: 7022

Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE

### **5 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 5.1** O credenciamento permanecerá aberto, consoante disposições contidas no Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei, para credenciamento de novos interessados.
- 5.2** Havendo o requerimento de credenciamento por qualquer interessado, a Comissão de Contratação, se reunirá para a análise do requerimento de credenciamento e respectiva documentação apresentada.



## **6 DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1 Estará impedido de participar** do credenciamento ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- 6.1.1** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.2** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.3** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 6.1.4** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.1.5** agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.1.5.1 Durante a vigência do contrato, é vedado** ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 7.1.1.1** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.2** **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 7.1.1.3** **Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.1.1.4** **Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.1.1.5** **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 7.1.1.6** **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);
- 7.1.1.7** **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);
- 7.1.1.8** **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos



encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);

**7.1.1.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho** (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

### **7.1.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**7.1.2.1 Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

### **7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.3.1 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional**, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação.

### **7.1.3 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**7.1.3.2** Declaração consolidada (modelo **ANEXO III**).

## **8 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Contratação, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**8.2** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar, os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**8.3** Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

**8.4** Após julgamento da documentação apresentada, a Comissão de Contratação publicará a relação dos habilitados e inabilitados por meio da plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site oficial do município <https://colinas.rs.gov.br/>

## **9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**9.1** A lista dos credenciados/habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**9.2** Após homologação, o licitante será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO CREDENCIADO**

**10.1** O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

**10.2** A contratação se dará mediante rodízio entre os credenciados e/ou conforme disponibilidade técnica e operacional, de acordo com a demanda e necessidade do Município,

**10.3** A distribuição da demanda será administrado pelos servidores lotados nas respectivas Secretarias, sendo estes responsáveis em convocar a credenciada para a prestação do serviço.

## **11 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**



- 11.1** As contratações para a prestação dos serviços de que trata este instrumento convocatório dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no [art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 11.2** O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da **Minuta de Credenciamento** do **ANEXO IV** deste Edital, presentes as disposições do [art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#).

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 12.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.2** Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 12.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CREDENCIADO(S)**

- 13.1** As obrigações do Credenciado constam do **Anexo I – Termo de Referência**.
- 13.2** Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.
- 13.3** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.4** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.
- 13.5** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.5.3** Disponibilizar canal de comunicação para contato, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico.

## **14 DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

- 14.1** Poderá ocorrer o descredenciamento pelo Município, quando:
- 14.1.3** O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição do presente instrumento e termo/contrato.
- 14.1.4** O credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital e anexos, bem como o instrumento contratual.
- 14.1.5** O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.
- 14.1.6** Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.
- 14.2** Poderá ainda ocorrer o descredenciamento, mediante solicitação pelo credenciado, devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **15 DA EXTINÇÃO**

- 15.1** As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº



14.133/2021.

## **16 DOS RECURSOS**

- 16.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 16.1.3** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 16.1.4** julgamento das propostas;
- 16.1.5** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 16.1.6** anulação ou revogação da licitação.
- 16.2** A intenção de recorrer no sistema deverá ocorrer após a declaração de habilitação no processo, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 16.3** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 16.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 17.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou via e-mail [licitacoes@colinasrs.com.br](mailto:licitacoes@colinasrs.com.br)
- 17.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas e da Administração <https://colinas.rs.gov.br/>

## **18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 18.1.3** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.4** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.5** dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.6** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.7** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.8** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.9** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.10** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.11** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.12** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.13** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.14** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 18.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

- 18.2.3** advertência;
- 18.2.4** multa;
- 18.2.5** impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3** A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.
- 18.4** As sanções administrativas obedecerão aos ritos do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

**19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 19.1.4** É vedado ao credenciado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.
- 19.1.5** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.
- 19.1.6** Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 19.1.7** São partes integrantes deste Edital:
  - Anexo I** – Termo de Referência
  - Anexo II** – Termo de Adesão ao Credenciamento
  - Anexo III** - Declaração consolidada
  - Anexo IV** – Minuta de Termo de Credenciamento

Colinas, RS, 09 de março de 2026.

**MARCELO SCHRÖER**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRENCIAMENTO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E SOLDA, POR HORA TÉCNICA**

O presente Termo de Referência é elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, constituindo documento integrante da fase de planejamento da contratação pública.

A contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, aplicável quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, garantindo maior amplitude de atendimento da demanda administrativa.

**1. DO ÓRGÃO DEMANDANTE**

Município de Colinas/RS  
Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 370 – Centro – Colinas/RS  
Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

**Setores Envolvidos:**

- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana;
- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente
- Demais Secretarias usuárias da frota municipal.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, executados por hora técnica, destinados à frota oficial do Município de Colinas/RS, compreendendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	<u>ESTIMATIVA DE HORAS</u>	VALOR/HORA	TOTAL
01	<b>Serviços de mecânica pesada</b> (Máquinas Pesadas, Caminhões e Ônibus)	2.500	R\$ 90,07	R\$ 225.175,00
02	<b>Serviços de Solda</b> (MIG e ELETRODO)	500	R\$ 122,43	R\$ 61.215,00

A quantidade indicada constitui mera estimativa de consumo, baseada em histórico de manutenção da frota municipal e projeção de demanda administrativa.



Tal estimativa tem por finalidade exclusivamente orientar o planejamento administrativo e dimensionar o possível volume de contratações, **não constituindo, em qualquer hipótese, obrigação de contratação integral por parte da Administração.**

Os serviços serão executados **conforme demanda e necessidade, sendo o quantitativo distribuído entre os credenciados conforme critérios definidos no edital,** podendo ser adotado sistema de:

- rodízio entre credenciados; e/ou
- escolha conforme disponibilidade técnica e operacional.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)**

A frota municipal constitui instrumento essencial para a execução das políticas públicas nas áreas de saúde, obras, educação, assistência social, agricultura e serviços administrativos.

Atualmente, a frota é composta por caminhões, ônibus e diversas máquinas pesadas, tais como escavadeira hidráulica, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira e trator de esteira, de diferentes marcas e modelos, o que implica demandas variadas e específicas de manutenção mecânica e serviços de solda.

Todavia, o Município de Colinas não dispõe de estrutura técnica própria nem de quadro permanente de servidores especializados capazes de atender, com eficiência e continuidade, às demandas de manutenção mecânica e serviços de solda.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que:

- a frota municipal é diversificada e sujeita a desgaste constante, em razão do uso intensivo nas atividades administrativas e operacionais;
- as demandas de manutenção são imprevisíveis e contínuas, não sendo possível antecipar com precisão quais equipamentos necessitarão de reparos ao longo do período;
- a paralisação de veículos e máquinas compromete diretamente a execução de serviços públicos essenciais, podendo gerar prejuízos à coletividade;

Além disso, a contratação de apenas um prestador de serviços não se mostra suficiente para atender, com a agilidade necessária, à totalidade da demanda municipal. A experiência administrativa demonstra que determinados serviços exigem especializações específicas, não sendo executados por todos os profissionais da área mecânica ou de soldagem.

Nesse contexto, na eventual impossibilidade de determinado prestador realizar o serviço solicitado — seja por limitação técnica, indisponibilidade ou excesso de demanda —, a Administração poderá encaminhar o atendimento a outro credenciado, evitando atrasos na manutenção e reduzindo o tempo de



indisponibilidade dos veículos e máquinas.

Diante dessas circunstâncias, o credenciamento de múltiplos prestadores de serviços revela-se a solução mais adequada e vantajosa ao interesse público, pois amplia a rede de atendimento disponível, assegura maior agilidade na execução dos serviços, reduz o tempo de inatividade da frota municipal e contribui para a mitigação de riscos operacionais.

Assim, a solução proposta mostra-se **a mais adequada ao interesse público**, garantindo eficiência, continuidade dos serviços e economicidade.

#### **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

##### **4.1 SERVIÇOS DE MECÂNICA**

Compreendem a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, incluindo, entre outros:

- Diagnóstico, desmontagem, montagem e reparo de sistemas mecânicos;
- Serviços em motor, sistema de transmissão, embreagem, suspensão, freios e direção;
- Manutenção de máquinas pesadas e equipamentos da linha amarela, tais como escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, tratores de esteira, caminhões e demais equipamentos similares;
- Identificação e análise de falhas mecânicas e operacionais, com emissão de diagnóstico técnico quando solicitado pela Administração;
- Substituição, regulagem, ajuste e recuperação de componentes mecânicos;
- Serviços de desmontagem e remontagem de conjuntos mecânicos para manutenção, revisão ou substituição de peças;
- Manutenção preventiva e corretiva destinada a assegurar o adequado funcionamento, desempenho e segurança dos veículos e equipamentos;
- Execução de testes de funcionamento após a realização dos serviços, visando verificar a correta operação do equipamento ou veículo.

Quando os serviços envolverem a necessidade de **substituição de peças ou componentes**, o credenciado deverá fornecer, de forma prévia, uma relação das peças a ser substituída, cabendo a Administração a responsabilidade pela aquisição das mesmas, observando o devido processo legal.

**Nenhum serviço poderá ser executado sem autorização prévia da Administração.**

##### **4.2 SERVIÇOS DE SOLDA**

Compreendem a execução de serviços de soldagem destinados à recuperação, reforço ou fabricação de componentes metálicos de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo, entre outros:

- Solda MIG e solda com eletrodo revestido;



- Soldagem para recuperação estrutural de peças, chassis, caçambas, implementos, suportes, estruturas metálicas e demais componentes;
- Reforço e reconstrução de partes metálicas desgastadas ou danificadas em veículos e máquinas pesadas;
- Fabricação, adaptação ou reparo de peças e estruturas metálicas necessárias ao funcionamento dos equipamentos;
- Corte, preparação e acabamento de peças metálicas para execução dos serviços;
- Inclusão de todos os **materiais, insumos e consumíveis necessários à execução dos serviços**, tais como eletrodos, arames de solda, gases, discos de corte, entre outros, quando aplicável.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Para máquinas pesadas, sempre que possível, a desmontagem e montagem deverão ocorrer no Parque de Máquinas do Município;
- b) Os serviços poderão ser prestados nas dependências da empresa credenciada, com utilização de pessoal, ferramentas e equipamentos próprios;
- c) O deslocamento do veículo até a oficina será de responsabilidade da credenciada, quando não coberto por seguro;
- d) O tempo de deslocamento não será computado como hora técnica;
- e) Nenhum serviço poderá ser iniciado sem autorização formal da Administração;
- f) Os serviços deverão ser executados em horário compatível com a necessidade do Município, inclusive em situações emergenciais.
- g) Após comunicação, a credenciada terá o prazo de até 24h para informar à Secretaria qual a manutenção/reparo necessário, bem como a relação de peças necessárias.
- h) Quando os serviços envolverem a necessidade de substituição de peças ou componentes, **o credenciado deverá fornecer, de forma prévia, uma relação das peças a ser substituída**, cabendo a Administração a responsabilidade pela aquisição das mesmas, observando o devido processo legal.
- i) Após entrega das peças, o fornecedor deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.
- j) As peças substituídas deverão ser devolvidas à Secretaria.
- k) Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 dias.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 Obrigações da Contratada

- a) A empresa deverá dispor de **estrutura mínima para execução dos serviços**, incluindo oficina mecânica ou espaço adequado para execução dos serviços **e ferramentas e equipamentos compatíveis com os serviços propostos**;



- b) A empresa deverá possuir **profissional responsável pela execução dos serviços, com experiência e qualificação compatível.**
- c) Executar os serviços conforme padrões técnicos e normas de segurança;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- f) O recebimento dos produtos não exclui as garantias devidas pela Contratada, sendo mero ateste da entrega do serviço, permanecendo a Contratada responsável por observar todos os critérios técnicos exigidos em Edital.
- g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos relacionados à prestação de serviços, inclusive os de recursos humanos envolvidos.
- k) Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram normas de segurança.
- l) Cabe à Contratada toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus empregados.

## **6.2 Obrigações da Administração**

- a) Fiscalizar a execução do objeto do contrato pelos servidores designados.
- b) Colocar à disposição da Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do objeto solicitado.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, através de um servidor designado

## **7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada por Gestor e Fiscal de Contrato, formalmente designados, competindo-lhes:

- Autorizar a execução dos serviços;



- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Atestar a medição das horas técnicas;
- Realizar a aquisição das peças e componentes necessários para substituição, quando necessário;
- Registrar ocorrências e determinar correções.

A medição será realizada com base:

- Nas horas efetivamente trabalhadas;
- Na conformidade técnica dos serviços executados;
- No cumprimento dos prazos e padrões de qualidade.

A gestão dos contratos caberá aos Secretários titulares das pastas, e os fiscais dos termos de credenciamento serão designados em documentos específico.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- Recebimento provisório: após a execução, mediante verificação da conformidade pelo fiscal;
- Recebimento definitivo: após confirmação da qualidade e funcionalidade do serviço.

Serviços executados em desconformidade deverão ser refeitos sem ônus ao Município.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A definição de valor foi elaborada com base em pesquisa de mercado atualizada, utilizando-se os seguintes métodos, de forma combinada:

- Pesquisa de preços no sistema LicitaCon/TCE-RS;
- Orçamentos formais apresentados por empresas do ramo;
- Análise de valores praticados em processo administrativo vigente no Município.

Os valores apurados refletem preços compatíveis com o mercado regional, observando os princípios da economicidade e razoabilidade.

Os valores serão anualmente reajustados conforme índice oficial definido no edital de



credenciamento, observada como data base a data do edital.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme as horas técnicas efetivamente executadas, no prazo de até 10 (dez) dias após:

- Apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou responsável;
- **Entrega do relatório detalhado dos serviços executados**, contendo placa do veículo, datas e horas efetivamente trabalhadas.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Descredenciamento;
- Demais penalidades cabíveis, conforme Decreto Municipal nº 1776/2025.

## 12. VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite legal, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme documentação constante no processo administrativo.

Colinas/RS, 02 de março de 2026

---

**NABOR MARIA DA SILVA**

Secretário De Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito



**ANEXO II**  
**TERMO DE ADESÃO**

**AO CREDENCIAMENTO Nº ...../2026 - EDITAL nº ..../2026**

Através do presente, a proponente, (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ (UF), através do seu Representante Legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, vem encaminhar documentação para aderir ao **CREDENCIAMENTO** para a **prestação dos serviços de mecânica pesada (máquinas, ônibus e caminhões) e solda MIG e ELETRODO**, para manutenção dos veículos da frota do Município de Colinas, de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais, conforme especificações e valores dispostos no **Termo de Referência – Anexo I**, nos seguintes itens:

<b>Assinalar</b> *	Nº	Descrição do Item	Un	Preço Unit.
	1	Serviço de mecânica pesada – CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS	Hora	R\$ 90,07
	2	Serviço de Solda (MIG e ELETRODO)	Hora	R\$ 122,43

\*Assinalar itens nos quais a empresa pretende se credenciar.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
(Localidade e data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social, CNPJ  
Representante Legal e CPF



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ..../2026 – EDITAL Nº ..../2026**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) ( ) **cumpre** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **está** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **não** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **não** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **não** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **não** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **não** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **sua proposta** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- k) **está** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026  
(Local de Data)

---

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome do responsável/procurador

Nº do CPF



**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 370, Centro, na cidade de Colinas/RS, inscrito no CNPJ nº 94.706.140/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO SCHRÖER**, brasileiro, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, simplificada e, CREDENCIADO, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, processo licitatório - Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 – Edital \_\_\_\_/2026, na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento visando a contratação de serviços de mecânica pesada (ônibus, caminhões, máquinas pesadas) e serviços de solda MIG e ELETRODO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº \_\_\_\_/2026 - Credenciamento Nº \_\_\_\_/2026, que faz parte integrante e inseparável do presente contrato, a serem prestados pelo CREDENCIADO(A).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os itens serão executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital Nº \_\_\_\_\_ - Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2025, os quais ficam vinculados a este instrumento contratual bem como demais documentos complementares.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** A prestação dos serviços será realizada com base nos valores abaixo estipulados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço de mecânica pesada – CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS	Hora	R\$ 90,07
02	Serviços de Solda (MIG e ELETRODO)	Hora	R\$ 122,43

A quantidade indicada no Termo de Referência – Anexo I do Edital constitui **mera estimativa de consumo**, baseada em histórico de manutenção da frota municipal e projeção de demanda administrativa, não constituindo, em qualquer hipótese, obrigação de contratação integral por parte da Administração.

Os serviços serão executados **conforme demanda, sendo o quantitativo distribuído entre os credenciados conforme critérios definidos no edital**, podendo ser adotado sistema de: rodízio entre credenciados; e/ou escolha conforme disponibilidade técnica e operacional.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1.** O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.



4.2. Os valores serão anualmente reajustados, com data base no mês do Edital de Credenciamento.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Descrição: MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Categoria: 339036200000000

Órgão: 7 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

Unidade: 1 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

Dotação Principal: 711 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Dotação Secundária: 7112

Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE

Descrição: MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Categoria: 339039190000000

Órgão: 7 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

Unidade: 1 - SEC MUN OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN

Dotação Principal: 716 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Dotação Secundária: 7022

Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.

6.1.2. Fornecer a credenciada as informações, notícias e avisos necessários para a devida veiculação.

6.1.3. Realizar os pagamentos, conforme relatório de execução e serviços veiculados.

6.2. São obrigações do **CRENCIADO**, além das definidas no Termo de Referência – Anexo I:

6.2.1. A Credenciada deverá prestar os serviços do objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

6.2.2. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.3. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

6.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

6.2.5. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

6.2.6. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais



ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Firmado o presente Termo, o CREDENCIADO não poderá transferir ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS**

**8.1.** A CREDENCIADA é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás, encargos fiscais, comerciais ou qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;

**8.2.** A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Para fins de cumprimento da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará o Gestor e Fiscal de contrato administrativo através de documento específico anexo ao processo.

**9.2.** A Gestão de contrato será de responsabilidade do Secretário da pasta, ao qual compete a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras competências atribuídas pela legislação ou pela autoridade competente.

**9.3.** A Fiscalização técnica compete o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

**9.4.** A Fiscalização administrativa compete o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As infrações decorrentes de **irregularidades ocorridas durante a execução contratual** terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.



XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**11.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**11.2.** A extinção do contrato poderá ser:

- 11.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 11.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO**

**12.1.** O(a) CREDENCIADO(A) poderá solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse, desde que encaminhe o requerimento com até 30 (dias) de antecedência.

**12.2.** Ademais, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital ou na legislação pertinente.

**12.3.** Administração pode, a qualquer momento, solicitar o credenciamento se o(a) CREDENCIADO(A) não atender às disposições dos termos - (das vedações) do edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente TERMO/contrato.

**13.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Colinas, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MARCELO SCHRÖER**  
Prefeito Municipal de Colinas

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**EMPRESA CREDENCIADA**